



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



Decreto n°. 2101/2012

Cidade Ocidental-Goiás, 01 de julho de 2012.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **ZULMA BRAGA CAETANO**, na forma que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal n°. 601/2005, de 01 Agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Cidade Ocidental.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Sra. **ZULMA BRAGA CAETANO**, ocupante do cargo de Merendeira, servidora desta municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria, será da seguinte forma:

Vencimentos.....	R\$	947,67
Quinqüênio.....	R\$	47,38
Quinqüênio.....	R\$	132,67
TOTAL.....	R\$	1.127,72

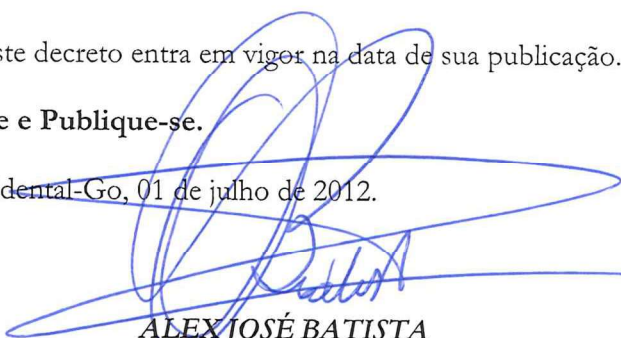
II – A forma de reajustes dos proventos será em conformidade com artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do **OCIDENTAL PREV**, conforme Lei Municipal n°. 601/2005.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental-Go, 01 de julho de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal